



DECRETO Nº 01, 07 DE JANEIRO 2020.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE JACUNDÁ, PARÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

- I** - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
- II** - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
- III** - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

Art. 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, com as atribuições fixadas neste Decreto, conforme segue abaixo:

Presidente: ERALDO DE SOUZA VALIN, CPF 008.097.557-77 - Secretário Municipal de Terras;

Membros: JOSIFRAN BARBOSA PEDROSO, CPF 915.761.212-91 - Engenheiro Ambiental e SILVANO DOS SANTOS SOUZA, CPF 752.105.922-00 - Agente de Fiscalização.

Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

- I** - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- II** - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- III** - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV** - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- V** - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;



VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I - imóveis próprios do Município de Laranja da Terra para fins mencionados nesta Portaria;

II - imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este Decreto a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacundá, 07 de janeiro de 2020.

ISMAEL GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal de Jacundá

CERTIDÃO
DEC Nº 001/2020 - GP
Certifica que o(a) [assinatura] Foi afixado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jacundá, sido Publicada em [assinatura] para todos os Efeitos legais.

CARLOS ELIAS DOS ANJOS
CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 935/2019 GP